

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

EDITAL Nº 044/2026 – MÉDICOS

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio da Gerente de Pessoas e do trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Médico, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Médico, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
- 1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
- 1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso V do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

- 2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Possuir nível superior completo em Medicina com habilitação legal para o exercício da profissão, Residência Médica nas áreas estabelecidas neste edital.
- 3.2. O candidato deverá atentar-se as exigências do edital da comprovação de título a ser apresentada para habilitação, conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Área 01 – Gerência de Linha de Cuidado Cirúrgico OU Unidade Hospital Dia Cirúrgico	Anestesiologista	Residência Médica em Anestesiologia, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC OU Especialização reconhecida pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia concluídas OU a partir do segundo ano.
Área 02 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Cirurgia Pediátrica	Residência Médica concluída em Cirurgia Pediátrica credenciada pelo MEC OU Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino OU Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica OU Residência Médica em Cirurgia Pediátrica a partir do segundo ano OU Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino em curso, a partir do segundo ano.
Área 03 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Emergência Pediátrica	Residência Médica em Emergência Pediátrica concluída OU Terapia Intensiva Pediátrica concluída OU em curso, a partir do 2º ano, credenciada pelo MEC.
Área 04 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Neonatalogista	Residência Médica em Neonatologia OU Terapia Intensiva Pediátrica Neonatal concluída OU em curso, a partir do 2º ano, credenciada pelo MEC.
Área 05 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Pediatria	Residência Médica em Pediatria concluída/em curso a partir do 2º ano OU título de especialista em pediatria emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.
Área 06 – Gerência de Cuidado da Criança	Intensivista Pediátrico	Residência Médica em Terapia Intensiva Pediátrica concluída OU em curso (a partir do 2º ano), em instituição credenciada pelo MEC OU Título de especialista emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 07 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Neurologista Infantil	Residência Médica concluída em Neuropediatria credenciada pelo MEC OU Título de Especialista em Neuropediatria emitido pela Sociedade Brasileira.
Área 08 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Hematologista Pediátrico	Residência médica concluída em Hematologia/Hemoterapia Pediátrica credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista emitida pela Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular Pediátrica.
Área 09 – Gerência de Linha de Cuidado Clínico	Médico Clínico – GCLI	Residência Médica em Clínica Médica concluída OU em curso com conclusão prevista para fevereiro/2027, credenciada MEC OU Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica OU Residência Médica concluída em áreas clínicas como Cardiologia, Pneumologia, Endocrinologia, Nefrologia OU Reumatologia, credenciada pelo MEC OU Título de Especialista emitido pela respectiva Sociedade.
Área 10 – Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Cirurgia Geral	Residência Médica concluída em Cirurgia Geral, OU a partir do 3º ano, reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Cirurgia Geral emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB / Colégio Brasileiro de Cirurgiões.
Área 11 – Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Emergencista	Medicina de Emergência credenciada pelo MEC concluída, OU em curso com conclusão prevista até fevereiro/2027; OU Título de Especialista emitido pela Associação Brasileira de Medicina de Emergência – ABRAMEDE
Área 12 – Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Neurocirurgião	Residência Médica em Neurocirurgia concluída credenciada pelo MEC OU Residência médica em curso com previsão de término em fevereiro 2027 OU Título de Especialista em Neurocirurgia emitido pela AMB / Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.
Área 13 – Gerência de Diagnóstico por Imagem e Traçados Gráficos	13.1 Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Residência Médica em Radiologia credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC concluída OU Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem emitido pela AMB/CBR OU Residência Médica em Radiologia credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC a partir do 2º ano (R2 ou R3).
	13.2 Ultrassonografia Geral	Residência Médica em Radiologia credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC concluída OU Título de Especialista em Ultrassonografia Geral em curso credenciado pelo MEC OU emitido pela AMB/CBR OU Residência Médica em Radiologia credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC a partir do 2º ano (R2 ou R3).
	13.3 Ecocardiografia Adulto	Residência Médica em Ecocardiografia Adulto credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC concluída OU Especialização em Ecocardiografia Adulto concluída OU Residência Médica em Ecocardiografia Adulto credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC a partir do 2º ano (R2), com comprovação através de documento emitido pela instituição de ensino em Ecocardiografia OU Curso de Especialização em Ecocardiografia com comprovação através de documento emitido pela instituição de ensino em Ecocardiografia E experiência comprovada de pelo menos 6 (seis) meses.
Área 14 – Unidade de Pronto Atendimento	Ortopedista	Residência Médica em Ortopedia concluída OU cursando a partir do terceiro ano da referida residência, credenciada pelo MEC e/ou SBOT.
Área 15 – Gerência de Linha de Cuidado da Mulher	Ginecologia e Obstetrícia	Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia concluída OU a partir do 3º ano credenciada pelo MEC OU Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia emitido pela AMB.
Área 16 – Gerência de Linha de Cuidado Clínico	Cuidados Paliativos	Residência Médica em cuidados paliativos credenciada pelo MEC OU Título de Especialista emitido pela AMB OU Pós Graduação em Cuidados Paliativos.
Área 17 – Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Neurologia	Residência Médica em Neurologia concluída OU em curso com previsão de conclusão em fevereiro de 2027 OU Título de especialista emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 18 – Gerência de Linha de Cuidado Clínico	Neurologia	Residência Médica em Neurologia concluída OU em curso com previsão de término em fevereiro de 2027 OU Título de especialista emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 19 – Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto	Intensivista	Residência Médica concluída em Terapia Intensiva OU Cirurgia Geral OU Clínica Médica ou Cardiologia OU Anestesiologia Credenciada pelo MEC OU Especialização em Terapia Intensiva OU Experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva mínima de 02 (dois) anos.
Área 20 – Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Urologista	Residência Médica em Urologia concluída OU em curso a partir do 2º ano, credenciada Ministério da Educação – MEC.
Área 21 – Gerência de Ensino e Pesquisa/Núcleo Hospitalar de Epidemiologia	Infectologista	Residência médica concluída em Infectologia credenciada pelo MEC, OU Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira/Federação Brasileira de Infectologia.
Área 22 – Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Cirurgia Vascular	Residência Médica em Cirurgia Vascular concluída OU em curso, com previsão de conclusão em fevereiro de 2027 OU Título de especialista em Cirurgia Vascular emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 23 – Unidade Hospital Dia Cirúrgico	Endoscopista Digestivo	Residência Médica concluída em Endoscopia Digestiva credenciada pelo MEC.
Área 24 – Serviço de Saúde do Trabalhador - SESAT	Médico do Trabalho	Possuir Residência Médica em Medicina do Trabalho concluída reconhecida pela Comissão Nacional da Residência Médica – CNRM / Ministério da Educação – MEC OU Especialização em Medicina do Trabalho concluída registrado no CRM ou emitido pela AMB.
Área 25 – Clínico Geral – Unidade de Pronto Atendimento Noroeste – HOB	Clínico Geral – UPA – HOB	Diploma de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM); E Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano em atendimento de urgência e emergência, pronto-socorro ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); E Formação em ACLS (<i>Advanced Cardiovascular Life Support</i>), dentro do prazo de validade, OU conclusão de residência médica, OU conclusão de pós-graduação em Urgência e Emergência.
Área 26 – Unidade de Pronto Atendimento Noroeste – HOB	Médico - Qualquer especialidade (Referência Técnica – RT)	Diploma de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina E no mínimo 10 (dez) anos de formação em medicina E no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em urgência e emergência E no mínimo 1 ano de experiência como RT médico.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas, exclusivamente via Internet, na Plataforma Google Forms, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/DuDdE-FYwXUjbyCsB6>, a partir das 07 horas do dia da publicação, até o dia 28/08/2026 as 17 horas.
- 4.2 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do período que está descrito no subitem 4.1.
- 4.3 Para acessar e preencher o formulário eletrônico de inscrição, faz-se necessária a identificação do candidato com e-mail Gmail (@gmail.com) – se não possuir e-mail desse provedor, há instruções sobre como criar conta em <https://support.google.com/mail/answer/56256?hl=pt-BR>.
- 4.4. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, para fins de HABILITAÇÃO:

- a) Registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro da validade especificada pelo mesmo;
- b) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso Superior de Medicina com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado;
- c) Certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão da Residência Médica concluída ou em curso/Especialização de acordo com a habilitação exigida no item 3 (área escolhida) nas áreas em que for pré-requisito como especialidade;
- d) Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3 (área escolhida), em conformidade com item 7.1 da exigência do edital nas áreas em que for pré-requisito.



- 4.5 O candidato deverá apresentar, para fins de classificação, currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- 4.6. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada, conforme item 4.4 encaminhada via Plataforma Google Forms.
- 4.7. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao formulário eletrônico de inscrição (subitem 4.4 deste Edital) pelo candidato nos respectivos itens pontuáveis, obrigatoriamente em formato PDF.
- 4.8. O candidato que tiver interesse em concorrer em mais de uma especialidade deverá efetuar mais de uma inscrição apresentando a documentação conforme item 4.4.
- 4.9. Caso seja identificada a apresentação de mais de uma inscrição para a mesma área, será considerado apenas a mais recente. Ou seja, apenas a última inscrição realizada.
- 4.10. O HOB não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe for imputável, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a consequente falha na geração do comprovante da inscrição

5. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

ESPECIALIDADE	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Área 01: Anestesiologista GCIR	Tempo de experiência profissional comprovada em Anestesiologia.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada. Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
	Mestrado	19 (dezenove) pontos	
	Doutorado	30 (trinta) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 02: Cirurgia Pediátrica GCRI	Tempo de experiência profissional comprovada em Pronto Atendimento Pediátrico, na área de cirurgia Pediátrica.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica concluída ou Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica ou Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica de no mínimo 03 (três) anos realizada em Hospital de Ensino.	30 (trinta) pontos	
	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica em curso, a partir do segundo ano, ou Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino em curso, a partir do segundo ano.	19 (dezenove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 03: Emergência Pediátrica GCRI	Tempo de experiência profissional comprovada em Serviço de Emergência Pediátrica.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica em Emergência Pediátrica concluída ou Terapia Intensiva Pediátrica concluída ou em curso, a partir do 2º ano, credenciada pelo MEC.	39 (trinta e nove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 04: Neonatologia GNEO	Tempo de experiência profissional comprovada em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos.	100 (cem) pontos
	Residência Médica concluída em Neonatologia ou Terapia Intensiva Neonatal ou Título de Especialista em Neonatologia.	39 (trinta e nove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 05: Pediatria GCRI	Tempo de Experiência Profissional Comprovada em Pronto Atendimento Pediátrico, Enfermaria Pediátrica, CTI Pediátrico ou Neonatologia	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada – Máximo 30 (trinta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica em Pediatria, Concluída, Medicina de Urgência Pediátrica ou Título de Especialista em Terapia Intensiva Pediátrica.	25 (vinte e cinco) pontos para cada Residência. (Máximo de 2)	
	Residência Médica ou Especialização concluída em área de atuação Pediátrica, Cardiologia, Nefrologia, Pneumologia, Oncologia, Gastroenterologia.	19 (dezenove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 06: Intensivista Pediátrico	Tempo de experiência profissional comprovada em CTI pediátrico.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo de 99 (noventa e nove) pontos	100 (cem) pontos
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 07: Neurologista Infantil	Tempo de experiência profissional comprovada como Neurologista Infantil.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 60 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica ou Especialização concluída em Neurologia Infantil.	19 (dezenove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 08: Hematologista Pediátrico	Tempo de experiência profissional comprovada como Hematologista Pediatrico.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 60 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica ou Especialização concluída em Hematologia Pediatrica.	19 (dezenove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 09: Clínico Geral GCLI	Tempo de experiência profissional comprovada como Médico em Instituição Hospitalar.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica concluída em Clínica Médica credenciada junto à Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.	29 (vinte e nove) pontos	
	Residência Médica concluída em outras especialidades clínicas credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da especialidade.	10 (dez) pontos por especialidade - Máximo 20 (vinte) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 10: Cirurgia Geral GCIR/ UHDIA	Tempo de Experiência Profissional comprovada como Cirurgião Geral.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100(cem) pontos
	Residência Médica concluída em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia do Trauma, reconhecidas pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia do Trauma, emitidos pela AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgiões.	24 (vinte e quatro) pontos cada especialidade-máximo de 02 (duas) especialidades	
	Currículo	02 (dois) pontos	
Área 11: Emergencista GURG	Tempo de experiência profissional comprovada na área de Emergência.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência. – Máximo 40 (quarenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica ou Especialização concluída em Medicina de Emergência.	40 (quarenta) pontos	
	Doutorado	15 (quinze) pontos	
	Mestrado	4 (quatro) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 12: Neurocirurgião GURG	Tempo de experiência profissional comprovada como Neurocirurgião	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica em Neurocirurgia concluída ou Título de Especialista em Neurocirurgia	39 (trinta e nove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Subárea: 13.1 Radiologia e Diagnóstico por Imagem GEDI	Tempo de experiência profissional comprovada em Radiologia/Tomografia e Angiotomografia	05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência. – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica concluída em Radiologia	39 (trinta e nove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Subárea: 13.2 Ultrassonografia Geral GEDI	Tempo de experiência profissional comprovada em Radiologia/Tomografia e Angiotomografia	05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência. – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica concluída em Radiologia	39 (trinta e nove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Subárea: 13.3 Ecocardiografia Adulto	Tempo de experiência profissional comprovada em Ecocardiografia Adulto Transtorácica.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 25 (vinte e cinco) pontos.	100 (cem) pontos
	Tempo de experiência profissional comprovada em Ecocardiografia Adulto Transtorácica e Ecocardiografia Adulto Transesofágica	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 30 (trinta) pontos.	
	Título de especialista em Ecocardiografia pelo DIC (Departamento de Imagem Cardiovascular) /SBC (Sociedade Brasileira de Cardiologia)	44 (quarenta e quatro) pontos.	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 14: Ortopedista GURG	Tempo de experiência profissional comprovada em como Ortopedista.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 30 (trinta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia.	40 (quarenta) pontos	
	Residência Médica em Ortopedia, cursando a partir do 3º (terceiro) ano.	29 (vinte e nove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 15: Ginecologista e Obstetra - GEMU	Tempo de experiência profissional comprovada como Ginecologista e Obstetra atuando como plantonista de urgência ou em serviço de cirurgia ginecológica ou em enfermaria de Alto Risco ou em Pré Natal de Alto Risco	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 80 (oitenta) pontos	100 (cem) pontos
	Certificado de Conclusão de Mestrado	04 (quatro) pontos por título – Máximo 16 (dezesseis) pontos	
	Doutorado, Residência Médica ou Especialização em área afins à Ginecologia e Obstetrícia.		
	Currículo	04 (quatro) pontos	



Área 16: Cuidados Paliativos Adulto	Tempo de experiência profissional comprovada em Cuidados Paliativos.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada - Máximo de 95 (noventa e cinco) pontos.	100 (cem) pontos
	Currículo	05 (cinco) pontos	
Área 17: Neurologista GURG	Tempo de experiência profissional comprovada como Neurologista	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica em Neurologia concluída ou Título de Especialista em Neurologia	39 (trinta e nove) pontos	
	Currículo	05 (cinco) pontos	
Área 18: Neurologista GCLI	Tempo de experiência profissional comprovada em como Neurologista	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica em Neurologia concluída ou Título de Especialista em Neurologia	39 (trinta e nove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 19: Intensivista GCIA	Tempo de experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva	05 (cinco) pontos para cada 02 (dois) anos completos de experiência – Máximo 30 (trinta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica ou Especialização concluída em Terapia Intensiva	40 (quarenta) pontos	
	Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Cardiologia ou Anestesiologista.	29 (vinte e nove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 20: Urologista GURG	Residência Médica em urologia concluída credenciada pelo MEC.	59 (cinquenta e nove) pontos	100 (cem) pontos
	Tempo de Experiência Profissional Comprovada	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada – Máximo 40 (quarenta) pontos.	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 21: Infectologista GQUA	Tempo de Experiência Profissional Comprovada como Médico Infectologista em Instituição Hospitalar.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada. Máximo 80 (oitenta) pontos	100 (cem) pontos
	Certificado de Conclusão de Mestrado e/ou Doutorado.	19 (dezenove) pontos por título	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 22: Cirurgião Vascular GCIR	Tempo de experiência profissional comprovada como Cirurgião Vascular.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 70 (setenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica concluída em Cirurgia Vascular.	29 (vinte e nove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 23: Endoscopista Digestivo UHDIA	Tempo de experiência profissional comprovada como Endoscopista Digestivo	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 95 (noventa e cinco) pontos	100 (cem) pontos
	Currículo	05 (cinco) pontos	
Área 24: Médico do Trabalho - SESAT	Tempo de Experiência Profissional Comprovada em Medicina do Trabalho	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada - Máximo 30 (vinte) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica OU especialização em Medicina do Trabalho concluída, registrado no CRM ou emitido pela AMB.	50 (dez) pontos	
	Pós Graduação em Perícia Médica	09 (novo) pontos	
	Experiência como Coordenador do SESMIT	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada – Máximo 10 (dez) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
Área 25: Clínica Geral – UPA - HOB	Tempo de experiência profissional comprovada como Médico Clínico em UPA, Pronto Socorro de Instituição Hospitalar ou SAMU	10 (dez) pontos para cada 1 (um) ano completo de experiência - Máximo 20 (vinte) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica credenciada pelo MEC concluída em Clínica Médica, Medicina Intensiva, Medicina de Emergência ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica, Sociedade Brasileira de Terapia Intensiva ou Medicina de Emergência.	15 (quinze) pontos por especialidade - Máximo 30 (trinta) pontos	
	Residência Médica credenciada pelo MEC concluída em outras especialidades clínicas (Cardiologia, Pneumologia, Geriatria,Gastroenterologia, Reumatologia, Nefrologia) ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da especialidade.	10 (dez) pontos por especialidade - Máximo 20 (vinte) pontos	
	Especialização Médica em Clínica Médica ou em Terapia intensiva completa	09 (nove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
	Advanced Cardiovascular Life Support. - ACLS	05 (cinco) pontos	
	Pós Graduação em Urgência e Emergência	05 (cinco) pontos	
	Experiência como Médico Horizontal em outras UPAS ou em instituição hospitalar	05 (cinco) pontos para cada ano completo (Máximo 10 (dez) pontos)	
	Tempo de experiência profissional comprovada como Médico Clínico em UPA, Pronto Socorro de Instituição Hospitalar ou SAMU	10 (dez) pontos para cada 1 (um) ano completo de experiência - Máximo 20 (vinte) pontos	
	Residência Médica credenciada pelo MEC concluída em Clínica Médica, Medicina Intensiva, Medicina de Emergência ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica, Sociedade Brasileira de Terapia Intensiva ou Medicina de Emergência	15 (quinze) pontos por especialidade - Máximo 30 (trinta) pontos	
Área 26: Médico - Qualquer especialidade (Referência Técnica – RT)	Residência Médica credenciada pelo MEC concluída em outras especialidades clínicas (Cardiologia, Pneumologia, Geriatria, Gastroenterologia, Reumatologia, Nefrologia) ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da especialidade.	10 (dez) pontos por especialidade - Máximo 20 (vinte) pontos	100 (cem) pontos
	Especialização Médica credenciada em Clínica Médica, Medicina de Emergência ou em Terapia intensiva completa	09 (nove) pontos	
	Currículo	01 (um) ponto	
	Advanced Cardiovascular Life Support. - ACLS	05 (cinco) pontos	
	Pós Graduação em Urgência e Emergência	05 (cinco) pontos	
	Experiência como Médico Horizontal em outras UPAS ou em instituição hospitalar	05 (cinco) pontos para cada ano completo - Máximo 10 (dez) pontos	

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência/ Especialização ocorrerá mediante a apresentação do certificado ou declaração de conclusão/em curso (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.
- 6.1.1. A comprovação de títulos referentes à Pós-graduação ao Curso de Residência não será aceita mediante declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.
- 6.1.2. O comprovante do título de Residência/ Especialização apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme descrito nos subitens 5.1 e 6.1 para HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser anexado pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.1.3. O candidato que não apresentar o documento para comprovação de Títulos como solicitado no item 5., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
 - Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;
- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
 - Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinado pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:
 - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.



7.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.4 alínea “e”, candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

7.2.1.O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento – SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP, prevalecerá o último.

7.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

7.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irrevogável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate (mesma pontuação), para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada
- 2º Critério – Residência Médica concluída
- 3º Critério – Maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.3. As interposições de recursos serão realizadas, exclusivamente via Internet, na Plataforma Google Forms, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/CQtPUUSkC4piia8B8>, disponível para acesso a partir do dia da publicação, das 08 (oito) horas e finalizado as 17 (dezesete) horas no último dia.

9.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 9.3, devem seguir as determinações abaixo:

- a) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
- 9.5. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.
- 9.6. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 9.7. Serão indeferidos os recursos que:
- a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 9.2. Após prazo recursal, não serão aceitas quaisquer reclamações acerca do resultado do processo seletivo simplificado;
- b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 9.3;
- c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 9.4;
- d) forem apresentados contra terceiros.

9.5. A Gerência de Pessoas e do Trabalho – GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

9.6. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Ge-

rência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico:<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
- f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
- g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h. Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRM);
- i. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- j. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
- k. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l. Duas copias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- m. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- n. Cartão de vacina atualizado;
- o. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
- p. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;

10.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 10.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

10.2. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
- g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
- h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

10.3. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 10.1.1:

- a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

10.4. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

12.1. Cargo: Médico

12.1.3: Gerência de Linha de Cuidado da Criança (Internação Pediátrica), Gerência de Linha de Cuidado Clínico, Unidade Hospital Dia Cirúrgico, Gerência de Linha de cuidado da Mulher (Unidade de Atenção Ginecológica e Obstétrica)

- a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 3.901,12 (três mil, novecentos e um reais e doze centavos).
- b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 4.189,64 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
- c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 7.802,25 (sete mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
- d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 8.379,27 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).
- e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 9.975,38 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
- f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 10.840,92 (dez mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

12.1.4: Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência, Unidade de Pronto Atendimento - HOB, Gerência de Linha de Cuidado Clínico (Unidade de AVC), Gerência de Linha de cuidado da Mulher (Centro obstétrico), Gerência de linha de Cuidado da Criança (Semi internação pediátrica), Gerencia de Linha de Cuidado Cirúrgico (Centro Cirúrgico do Pronto Socorro).

- a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 4.597,36 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).
- b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 5.461,17 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).
- c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 9.194,71 (nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).
- d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 10.922,34 (dez mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).
- e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 12.064,08 (doze mil e sessenta e quatro reais e oito centavos).
- f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 14.655,52 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
- g) Jornada de Trabalho/40 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 16.051,86 (dezesseis mil e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).
- h) Jornada de Trabalho/40 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 18.067,43 (dezoito mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

12.1.5: Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto, infantil e neonatal e Gerência de Diagnóstico por Imagem, Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Pediátrico, Gerência de Laboratório e Hemoterapia, Gerencia de Linha de Cuidado Cirúrgico (Centro Cirúrgico do 2º andar).



a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 4.134,35 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 4.617,22 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 8.268,71 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 9.234,45 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 10.675,07 (dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 12.123,69 (doze mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

12.1.6: Serviço de Saúde do Trabalhador – SESAT

a) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 9.438,96 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

b) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 12.551,69 (doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

13. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

13.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

13.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:

14.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão – BH.

14.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, nº 560 – Bairro São Paulo – BH.

14.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família – BH.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

15.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

15.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme

previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.4 – O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

PORTARIA CGBH Nº 0288/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas no Decreto nº 16.786, de 1º de dezembro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e do disposto no Título V, Capítulo III, da Lei Municipal nº 9.319, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instaurados os Processos Administrativos Disciplinares nº 31.00686145/2026-58, 31.00686196/2026-39, 31.00686210/2026-49, 31.00686229/2026-21, 31.00686240/2026-15 e 31.00686252/2026-79, na forma do art. 177 e seguintes, da Lei Municipal nº 9.319/2007, com a finalidade de promover a completa apuração dos fatos noticiados nos autos das Apurações Sumárias nº 077/2026, 078/2026 e 088/2026, bem como assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa aos servidores da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

Art. 2º - Os fatos poderão configurar infringência aos incisos II, III, IV, V e VIII do artigo 132; incisos I, IV, XVIII e XIX do artigo 135; inciso I, itens 02 e 03, e inciso II, itens 02, 09, 18, 22, 30 e 37 do artigo 137, todos da Lei Municipal nº 9.319/07 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte), sem prejuízo da análise de outras infrações que porventura sobrevierem no decurso do processo.

Parágrafo Único - Na hipótese de comprovação dos fatos, estará o infrator sujeito às cominações legais do art. 147, da Lei Municipal nº 9.319/2007.

Art. 3º - A referida apuração será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos dispostos no artigo 190 da Lei Municipal nº 9.319/07, ficando designados para instrução, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos correicionais, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso da apuração, a 1ª Comissão Disciplinar composta, de acordo com a Portaria CGBH nº 074/2026, pelos servidores: Inspetor Fábio Junio Rodrigues – BM 80.947-4 (Presidente), GCD II Darlis Alves Cabral – BM 99.122-1 (Relator) e GCM III Joyce Emanuelle Souza Cruz – BM 322.960-0 (Revisora).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026

Erick Alves Policarpo
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte

EXTRATOS - RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção torna público o resumo do relatório de viagem oficial, em cumprimento a Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008 e ao Decreto nº 18.253 de 6 de fevereiro de 2023:

I - Nome: Fábio Junio Rodrigues;
II - Cargo Ocupado pelo Agente Público: Inspetor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte;
III - Destino da Viagem: Brasília/DF;
IV - Período da Realização da Viagem: 02/08/2026 a 06/08/2026;
V - Objetivo da Viagem: Aprimoramento de mão de obra;
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido;

VII - Indicação dos Benefícios para o Município: Qualificação da mão de obra;
VIII - Despesas de Viagem: R\$ 4.055,72 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

I - Nome: Gláucia Aparecida dos Santos Siqueira;
II - Cargo Ocupado pelo Agente Público: Inspetora da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte;
III - Destino da Viagem: Brasília/DF;
IV - Período da Realização da Viagem: 02/08/2026 a 06/08/2026;
V - Objetivo da Viagem: Aprimoramento de mão de obra;
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido;
VII - Indicação dos Benefícios para o Município: Qualificação da mão de obra;
VIII - Despesas de Viagem: R\$ 4.055,72 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

I - Nome: Amanda dos Santos Rodrigues;
II - Cargo Ocupado pelo Agente Público: Chefe de Assessoria de Comunicação;
III - Destino da Viagem: Ouro Preto/MG;
IV - Período da Realização da Viagem: 04/08/2026;
V - Objetivo da Viagem: Aprimoramento de mão de obra;
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido;
VII - Indicação dos Benefícios para o Município: Qualificação da mão de obra;
VIII - Despesas de Viagem: R\$ 707,55 (setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

I - Nome: Diego Bruno Silva Gonçalves;
II - Cargo Ocupado pelo Agente Público: Guarda Civil Municipal de Classe Distinta II;
III - Destino da Viagem: Uberlândia/MG;
IV - Período da Realização da Viagem: 01/08/2026 a 03/08/2026;
V - Objetivo da Viagem: Assessoramento/acompanhamento de autoridade: Vereadora Juhlia Santos;
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido;
VII - Indicação dos Benefícios para o Município: Outro;
VIII - Despesas de Viagem: R\$ 1.310,00 (Hum mil, trezentos e dez reais).

I - Nome: Frederico Sheldon César Moreira;
II - Cargo Ocupado pelo Agente Público: Guarda Civil Municipal de Classe Distinta I;
III - Destino da Viagem: Uberlândia/MG;
IV - Período da Realização da Viagem: 01/08/2026 a 03/08/2026;
V - Objetivo da Viagem: Assessoramento/acompanhamento de autoridade: Vereadora Juhlia Santos;
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido;
VII - Indicação dos Benefícios para o Município: Outro;
VIII - Despesas de Viagem: R\$ 1.310,00 (Hum mil, trezentos e dez reais).

I - Nome: Leonardo Guilherme dos Santos;
II - Cargo Ocupado pelo Agente Público: Guarda Civil Municipal de Classe Distinta II;
III - Destino da Viagem: Uberlândia/MG;
IV - Período da Realização da Viagem: 01/08/2026 a 03/08/2026;
V - Objetivo da Viagem: Assessoramento/acompanhamento de autoridade: Vereadora Juhlia Santos;
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido;
VII - Indicação dos Benefícios para o Município: Outro;
VIII - Despesas de Viagem: R\$ 1.310,00 (Hum mil, trezentos e dez reais).

I - Nome: Rodrigo Andrade da Costa;
II - Cargo Ocupado pelo Agente Público: Guarda Civil Municipal de Classe Distinta I;
III - Destino da Viagem: Uberlândia/MG;
IV - Período da Realização da Viagem: 01/08/2026 a 03/08/2026;
V - Objetivo da Viagem: Assessoramento/acompanhamento de autoridade: Vereadora Juhlia Santos;
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido;
VII - Indicação dos Benefícios para o Município: Outro;
VIII - Despesas de Viagem: R\$ 1.310,00 (Hum mil, trezentos e dez reais).

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2026

Silvio Piragibe Portugal Tambasco
Chefe de Gabinete

